



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

* * *

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

PROCESSO DE COMPRAS Nº 97/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.576.641/0001-51, com sede na Rua Coronel Penteado, n.º 500, no centro da cidade de Santa Cruz das Palmeiras, CEP nº 13.650-009, Telefone: (19) 3672-1388, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/05/2024 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO DA PLATAFORMA:	BLL COMPRAS Site: https://bll.org.br/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação a **aquisição de duas placas de Legislatura em aço inox, fotos resinadas, com gravação em relevo, pintada nas cores e envernizado, medida 50x70 cm dupla moldura em alumínio e fundo em ACM para as Mesas de Diretoras de 2021/2022 e 2023/2024; e 01 placa de inauguração em aço inox, com gravação em relevo, pintada nas cores e envernizado, medida 50x70 cm dupla moldura em alumínio e fundo em ACM para ser colocada após a obra de reforma a ser realizada no Prédio da Câmara, conforme modelos descrito no termo de referência.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Da Justificativa: A aquisição dessas placas não só contribui para a valorização e reconhecimento da história e do trabalho dos vereadores, como também fortalece a transparência, a educação cívica e o compromisso com a melhoria contínua do espaço público. Essas ações refletem o respeito e a responsabilidade da Câmara Municipal com a sua missão de servir e representar a comunidade.



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

* * *

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

a) Funcional programática: 0103101042110 Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal; Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0007 – Material de Consumo

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação será realizada pelo prazo improrrogável de 12 meses, considerando o prazo de garantia do produto.

3.2. O valor global máximo estimado para contratação será de R\$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais), uma vez que o valor unitário das placas de legislatura tem um preço médio de R\$ 1.576,67 por unidade e a de inauguração e obra tem o preço médio de R\$ 1.196,67 por unidade. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – SISTEMA DO DISPENSA ELETRÔNICA:

4.1. A dispensa será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações em BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o em www.bll.org.br

4.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>;

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no item 4 deste edital.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no item 4.1, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara de Santa Cruz das Palmeiras - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este aviso de contratação.



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

* * *

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação da Câmara mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Eletrônica

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente dispensa eletrônica está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas do envio da proposta ou da desconexão do seu representante

6.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.4. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

7.0 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

A empresa com a proposta ganhadora deverá apresentar a seguinte documentação para que seja efetivada a contratação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

* * *

- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- Declaração de atendimento aos requisitos do Aviso de Dispensa de Licitação (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com Administração Pública (Anexo III);

8.0 – DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico referido no item 4 e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no item 4, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA/MODELO (quando for o caso).

8.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

8.3.2. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

9.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

* * *

apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de julho de 2024.

ANTONIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados para a aquisição de duas placas de Legislatura em aço inox, fotos resinadas, com gravação em relevo, pintada nas cores e envernizado, medida 50x70 cm dupla moldura em alumínio e fundo em ACM para as Mesas de Diretores de 2021/2022 e 2023/2024; e 01 placa de inauguração em aço inox, com gravação em relevo, pintada nas cores e envernizado, medida 50x70 cm dupla moldura em alumínio e fundo em ACM para ser colocada após a obra de reforma a ser realizada no Prédio da Câmara, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	PLACA DE LEGISLATURA EM AÇO INOX COM FOTOS RESINADAS, GRAVAÇÃO EM RELEVO, PINTADA EM CORES E ENVERNIZADA, MEDINDO 50X70 CM, DUPLA MOLDURA EM ALUMÍNIO E FUNDO EM ACM	unidade	02	R\$ 1.576,67	R\$ 3.153,34
02	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX, COM GRAVAÇÃO EM RELEVO, PINTADA NAS CORES E ENVERNIZADO, MEDIDA 50X70 CM DUPLA MOLDURA EM ALUMÍNIO E FUNDO EM ACM	unidade	01	R\$ 1.196,66	R\$ 1.196,66
VALOR TOTAL				R\$ 4.350,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, visto que:

- 3.1 Justifica-se a presente solicitação uma vez que a Câmara conta com a Galeria de Legislatura e das duas últimas mesas diretoras não foram feitas as placas.
- 3.2 Considerando Resolução da Câmara Nº 04/2012, de 06/03/2012 – Autoriza a confecção de placas de aço para as Legislaturas da Câmara.

4. DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

* * *

4.1. As molduras, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras;

4.2. Ficarão responsáveis pelo recebimento do objeto os servidores:

a) Mariana Schreiner Ribeiro de Castro; e

b) Flávio Antônio Alves Carvalho.

4.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o objeto desta dispensa de licitação nos moldes do termo de referência;

7.2. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta dispensa de licitação, apresentando os comprovantes caso sejam solicitados pela Contratante.

7.3. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste certame, respondendo por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrentes de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

7.4. Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

7.5. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

7.6. Atender de imediato as reclamações da Contratante sobre a entrega do objeto devendo o problema ser solucionado em 02 (dois) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas nesta dispensa de licitação, até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte da emissão da fatura.



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

* * *

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da presente dispensa de licitação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste objeto e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. Fica designado como Gestora do Contrato a servidora Mariana Schreiner Ribeiro de Castro e como Fiscal de Contrato o servidor Flávio Antonio Alves Carvalho.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

10.3. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

10.4. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

10.5. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

* * *

11.2. O Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes em caso de violação das normas previstas na LGPD, devendo ser informada com antecedência máxima de 15 dias e por escrito.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O ajuste é celebrado diretamente com fundamento no artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 11.788/2008, com as alterações posteriores.

12.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

13.1. As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

13.2. As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à Administração Pública, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- b) dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- c) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Para efeito da presente cláusula e eventuais anexos do Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

- a) “Dados Pessoais”: qualquer informação obtida em razão do presente instrumento, relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como por exemplo: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, informações de geolocalização, entre outros.
- b) “Dados Pessoais Sensíveis”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- c) “Dado anonimizado”: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- d) “Titular dos dados”: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- e) “Tratamento”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

* * *

f) “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

g) “Operador”: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador.

h) “Autoridade Nacional de Proteção de Dados”: órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018 no território nacional.

i) “Incidentes”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva dados pessoais.

14.2. Considerando o Tratamento de Dados Pessoais que é realizado pelas Partes ou suas afiliadas, seus funcionários, representantes, contratados ou outros, as partes devem garantir que qualquer pessoa envolvida no Tratamento de Dados Pessoais em seu nome, em razão deste instrumento, cumprirá esta cláusula, sendo que as partes atuarão conjuntamente nas operações que tratem Dados Pessoais.

14.3. As partes tratarão os dados pessoais para a finalidade e as obrigações contratuais descritas neste instrumento ou outras definidas por meio de aditivos contratuais. Igualmente, as partes não coletarão, usarão, acessarão, manterão, modificarão, divulgarão, transferirão ou, de outra forma, tratarão dados pessoais, de maneira que viole a finalidade, dando ciência sobre qualquer incidente. As partes tratarão os Dados Pessoais em observância a todas as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis.

14.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

14.5. As Partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia. As Partes concordam em realizar o Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis apenas quando estritamente necessário para cumprir com as disposições contratuais.

14.6. As assegurarão que os Dados Pessoais não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros sem o consentimento expresso do detentor dos dados ou quando não haja base legal. Caso seja ajustada entre as partes estas operações de tratamento, deverão garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste instrumento.

14.7. As partes serão responsáveis por todas as ações e omissões realizadas por seus servidores e colaboradores, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

14.8. As partes manterão devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade de tratamento realizada e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

14.9. As Partes concordam e declaram possuir medidas implementadas para proteger as informações pessoais tratadas, possuir uma política de segurança da informação instituída, a qual deverá determinar medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações tratadas.

14.10. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do presente objeto do contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

* * *

impliquem fornecimento de dados pessoais referidos neste Termo, a CONTRATADA se compromete a celebrar antes da subcontratação um ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE DADOS junto a subcontratada prevento todas as diretrizes impostas pela LGPD.

14.11. Os dados pessoais advindos do contrato de prestação de serviços não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;

b) cumprir investigação de possíveis violações;

c) fraude ou por segurança; ou

d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

14.12. Uma vez alcançada a finalidade, ou tais dados deixarem de ser úteis ou pertinentes, deverá ser realizado a sua eliminação / descarte pelas PARTES, observando os prazos de armazenamento previstos em legislações específicas, para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

14.13. O término do tratamento de dados também poderá ocorrer por determinação da autoridade nacional, quando houver violação da LGPD.

14.14. Não obstante qualquer disposição em contrário, às obrigações das Partes definidas neste Contrato, perdurarão enquanto estas continuarem a ter acesso estiver na posse, adquirir ou realizar qualquer operação de Tratamento aos Dados Pessoais obtidos em razão da relação contratual, mesmo que o presente instrumento tiver expirado ou sido rescindido.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: **a) Funcional programática: 0103101042110 Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal; Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 0007 – Material de Consumo**

16. DO FORO

16.1. O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente é o Santa Cruz das Palmeiras, **com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

Santa Cruz das Palmeiras, 15 de julho de 2024.

MARIANA SCHREINER RIBEIRO DE CASTRO

Agente de Contratação

Departamento de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras
Estado de São Paulo

* * *

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

REF.: Aviso de Dispensa de Licitação nº 06/2024

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos solicitados neste aviso de Dispensa de Licitação.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras
Estado de São Paulo

* * *

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

NOME _____ DA _____ EMPRESA _____ CNPJ _____
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

.....

data

.....

(representante legal, RG e CPF)